

Loas ao “filho de Mombaça”

Em fevereiro, o deputado Antônio Paes de Andrade granjeou desastrosa notoriedade por ter — ao assumir interinamente por alguns dias a Presidência da República — mobilizado três aviões (dois *Boeings* e um *Buffalo*) para visitar com 54 convidados sua cidade natal no Ceará, Mombaça, a fim de ser aclamado por 50 mil conterrâneos. Agora, poderá enriquecer novamente seu currículo: bateu o recorde de eficácia ao sancionar, em tempo igualmente recorde, antes que o presidente Sarney reassumisse seu posto, a lei que estabelece novo estatuto para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Conforme deixou bem claro um deputado pernambucano, “foi preciso que passasse pela Presidência da República um nortenino humilde, filho de Mombaça”, para que, com intutos nitidamente eleitoreiros, a Nação fosse brindada com uma lei que agrada, sobremaneira, à classe operária.

Não fosse esse açodamento em votar e sancionar um projeto elaborado por um deputado gaúcho movido pelas mesmas preocupações, poder-se-ia até aprovar as modificações implantadas no FGTS, nas suas linhas gerais. Todavia, socorre-nos o direito de perguntar, por um lado, se o projeto se enquadra na política de austeridade de um país à beira da hiperinflação, e, por outro, se não teria merecido um estudo mais pormenorizado, para avaliação dos seus reais efeitos. O que nos alarma é a pressa com a qual cem membros do Congresso aprovaram não apenas o novo estatuto do FGTS, como também — fato de maior consequência — o da Previdência Social.

Parece-nos que o Congresso se atrela a estranha escala de prioridade: antes de examinar o orçamento da União (que inclui a Seguridade Social), prefere votar leis que, embora podendo agradar aos eleitores, levam a economia nacional a impasses. Uma votação simbólica, sem pedido de verificação de quórum, de matérias tão relevantes, assume feições simplicemente abusivas. Como não concordar,

assim, com o deputado Francisco Dornelles, que criticou a pressa que caracterizou a aprovação de medidas de tal porte, sem nenhuma discussão?

O projeto do FGTS ora aprovado não é, em si, ruim, e apresenta, incontestavelmente, grande progresso em relação ao estatuto anterior. Aceitamos plenamente a idéia de criar-se um conselho que permitirá aos interessados diretos (empresários e trabalhadores) participar da administração de um fundo de 31,9 bilhões de cruzados novos, de destinação até agora desvirtuada, e contrariamente aos designios do primeiro governo militar que o havia imaginado como um meio para substituir um sistema que se voltava contra os interesses da classe operária, sob o pretexto de garantir-lhe empregos. A decisão de permitir saques nas contas inativas talvez represente economia, mas oportunamente teria sido a análise das consequências da iniciativa. Os novos critérios para saques — ainda que reduzidos — podem também ser excessivos. A correção monetária mensal e não apenas trimestral afigura-se justa, merecendo todavia um estudo mais aprofundado quanto às suas implicações financeiras.

Muito mais grave, entretanto, nos parecem a aprovação, com tamanha urgência do projeto relativo à Previdência Social, e a recusa, sem exame, da medida provisória do Planalto, que pretendia impedir que os pensionistas tivessem seus benefícios corrigidos por um salário mínimo reajustado em 3% acima da inflação. A correção pelo salário mínimo é, ao que entendemos, medida justa num país em que a distribuição da renda é tão injusta. Já corrigir os benefícios da Previdência Social representa outro problema. Os Fundos de Pensão obrigam-se a seguir as normas atuariais, isto é, deve-se verificar se a aplicação das receitas permite assegurar, sem déficit, os benefícios, no futuro. Um projeto que não leve em conta os cálculos atuariais merece, desde logo, condenação. Sem tais cálculos, que qualquer especialista poderia apresentar aos

membros do Congresso, não pode haver decisões, uma vez que, a Previdência Social não deve calcular os benefícios utilizando os recursos hoje arrecadados, mas sim os rendimentos das aplicações passadas.

Para resolver a questão, o Congresso, sob a pressão popular, optou por soluções simplistas: aumento da contribuição social e elevação de 1 para 2% da alíquota do Finsocial no faturamento das empresas. O governo havia concordado com o aumento da contribuição das empresas de 8 para 10% sobre o lucro (de 12 para 14% no caso das instituições financeiras). Partiu do princípio — aliás duvidoso — de que uma contribuição sobre lucros não exerceria efeitos inflacionistas por não constituir ônus transferido aos consumidores finais. No entanto, no caso do Finsocial, previra-se que a alíquota passaria de 1 para 1,2% do faturamento. O Congresso preferiu um aumento de 100% sem atentar para as consequências da decisão.

Não se pode duvidar de que um aumento do Finsocial, baseado no faturamento (base muito aleatória na perspectiva de um país que dificilmente evitará a recessão, e que, certamente, não poderia entrar em cálculos atuariais), resultará numa elevação dos preços. O que o Legislativo, com demagogia, ora oferece logo será corroído pela inflação...

A nova Constituição estabeleceu regras rígidas para proteger os contribuintes, prevendo, notadamente, que alterações nas contribuições só poderão ser exigidas 90 dias após a lei que as institua. O que significa que, em janeiro, não poderão ser recolhidas as novas contribuições relativas ao mês de dezembro. Certamente, o “filho de Mombaça” não o ignorava, e, estranhamente, deixou ao presidente José Sarney a incumbência de opor seu voto à matéria. Apresou a votação de um pacote global apenas para garantir-se a paternidade de uma lei popular, sem o ônus e a responsabilidade de sancionar outras, que só poderão agravar futuramente a taxa de inflação.